

## INCENTIVOS FISCAIS

### BANCO DE PROJETOS COMUNITÁRIOS

#### BANCO DE PROJETOS COMUNITÁRIOS

##### 1. O Banco de Projetos Comunitários

###### SERVIÇOS ÀS INSTITUIÇÕES ASSISTENCIAIS

Presta orientação e capacita as Instituições para confecção de projetos, captação de recursos financeiros. Oferece cursos didático-pedagógicos e de gestão aos líderes comunitários. Ensina como administrar recursos captados e fazer prestação de contas aos gestores e doadores e auxilia no acompanhamento de obras.

###### SERVIÇOS ÀS EMPRESAS, EMPRESÁRIOS e FUNCIONÁRIOS

Estimula, informa e oferece a estrutura do Conselho para o desenvolvimento de Programas e campanhas sociais, orienta para a confecção de balanços sociais, busca esclarecer toda e qualquer dúvida sobre a aplicação de recursos, principalmente aqueles que gozam de incentivos fiscais, para seu aproveitamento..

*"TRANSFORMAR ATITUDES EM BENEFÍCIOS SOCIAIS"*

##### 2. Benefícios fiscais para a empresa doadora.

###### 2.1 – Incentivos específicos

É significativa a transferência de obrigações sociais do estado para entidades da iniciativa privada, porém não temos qualquer legislação que ofereça benefício fiscal para empresas que se dediquem à capacitação destas entidades, quer direta ou indiretamente.

A destinação de recursos para que o Banco de Projetos Comunitários desenvolva seus objetivos, com a promoção de seminários, desenvolvimento de projetos, etc. poderá ser admitida como despesa dedutível pela empresa doadora, quando efetuada através da Fundação Gaúcha de Projetos Sócias, tendo em vista estar constituída sob as normas da Lei das Oscips, podendo então resultar uma redução de IR e CSSL de até 34%.

###### 2.2 – Incentivos gerais

Atualmente é possível o engajamento da empresa em diversos projetos sociais que poderão resultar em redução do imposto de renda e do ICMS. O Banco de Projetos Comunitários está disponível para orientar a respeito.

Incentivo	Projetos incentivados	Benefício fiscal para pessoas jurídicas.																
Lei Rouanet (Programa Nacional de Apoio à Cultura) – Lei 8.313/91	<p>Projetos incentivados através de Doações ou Patrocínios que visam promover, apoiar, incentivar a produção cultural e artística brasileira.</p> <p>Doações: quando destinadas a entidades sem fins lucrativos, sem publicidade.</p> <p>Patrocínios: investimentos em entidades com ou sem fins lucrativos, com publicidade.</p> <p>Pode incluir distribuições gratuitas de ingressos para eventos de caráter artístico-cultural a seus empregados e dependentes</p>	<p>Dedução de até 100% do investimento limitado a 4% do Imposto de Renda devido.</p> <p>Exemplo:</p> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 60%;">Doação (art 18)</td> <td style="text-align: right;">3.000,00</td> </tr> <tr> <td>Lucro Real</td> <td style="text-align: right;">500.000,00</td> </tr> <tr> <td>IR</td> <td style="text-align: right;">75.000,00</td> </tr> <tr> <td>IR 2 (adicional)</td> <td style="text-align: right;">26.000,00</td> </tr> <tr> <td>CSSL</td> <td style="text-align: right;">45.000,00</td> </tr> <tr> <td>Soma Imp</td> <td style="text-align: right;">146.000,00</td> </tr> <tr> <td><b>Lei Rouanet</b></td> <td style="text-align: right;"><b>-3.000,00</b></td> </tr> <tr> <td>Imp a pagar</td> <td style="text-align: right;">143.000,00</td> </tr> </table>	Doação (art 18)	3.000,00	Lucro Real	500.000,00	IR	75.000,00	IR 2 (adicional)	26.000,00	CSSL	45.000,00	Soma Imp	146.000,00	<b>Lei Rouanet</b>	<b>-3.000,00</b>	Imp a pagar	143.000,00
Doação (art 18)	3.000,00																	
Lucro Real	500.000,00																	
IR	75.000,00																	
IR 2 (adicional)	26.000,00																	
CSSL	45.000,00																	
Soma Imp	146.000,00																	
<b>Lei Rouanet</b>	<b>-3.000,00</b>																	
Imp a pagar	143.000,00																	

<p>Audiovisual – Lei 8.685/93</p>	<p>Projetos que destinem a Incentivar a divulgação e produção audiovisual de filmes brasileiros.</p>	<p>Dedução limitada de até 3% do Imposto de Renda devido.</p> <p>Possibilidade de recuperação de até 125% do valor investido, pois o valor do investimento pode ser deduzido da base de cálculo do IR e também do próprio IR.</p> <p>Exemplo:</p> <table data-bbox="986 600 1372 896"> <tr><td>Lucro antes</td><td></td></tr> <tr><td>Impostos</td><td>500.000,00</td></tr> <tr><td>- investimento</td><td>-2.200,00</td></tr> <tr><td>Lucro tributável</td><td>497.800,00</td></tr> <tr><td>IR</td><td>74.670,00</td></tr> <tr><td>IR adicional</td><td>25.780,00</td></tr> <tr><td>- investimento</td><td>-2.200,00</td></tr> <tr><td>IR a pagar</td><td>98.250,00</td></tr> <tr><td>Lucro final</td><td>401.750,00</td></tr> </table> <p>Sem investimnto o lucro final seria de R\$ 399.000,00</p>	Lucro antes		Impostos	500.000,00	- investimento	-2.200,00	Lucro tributável	497.800,00	IR	74.670,00	IR adicional	25.780,00	- investimento	-2.200,00	IR a pagar	98.250,00	Lucro final	401.750,00
Lucro antes																				
Impostos	500.000,00																			
- investimento	-2.200,00																			
Lucro tributável	497.800,00																			
IR	74.670,00																			
IR adicional	25.780,00																			
- investimento	-2.200,00																			
IR a pagar	98.250,00																			
Lucro final	401.750,00																			
<p>LIC – Lei de Incentivo a Cultura – RS (Lei 10.846/96)</p>	<p>Projetos que visam preservar e divulgar o patrimônio cultural do RS, previamente aprovados pelo Conselho Estadual da Cultura.</p>	<p>Redução do ICMS – Em alguns casos o benefício pode chegar a 95% do valor investido.</p> <p>Exemplo:</p> <table data-bbox="986 1137 1372 1384"> <tr><td>ICMS devido no mês</td><td>150.000,00</td></tr> <tr><td>Aplicação em projeto cultural</td><td>10.000,00</td></tr> <tr><td>Parcela incentivada 75%</td><td>7.500,00</td></tr> <tr><td>Saldo ICMS a recolher</td><td>142.500,00</td></tr> </table>	ICMS devido no mês	150.000,00	Aplicação em projeto cultural	10.000,00	Parcela incentivada 75%	7.500,00	Saldo ICMS a recolher	142.500,00										
ICMS devido no mês	150.000,00																			
Aplicação em projeto cultural	10.000,00																			
Parcela incentivada 75%	7.500,00																			
Saldo ICMS a recolher	142.500,00																			
<p>Incentivo ao Desporto (LÇei 11.438/06)</p>	<p>Investimentos em projetos desportivos ou paraesportivos, a título de patrocínio ou doação.</p>	<p>Dedução de até 100% do investimento limitado a 1% do Imposto de Renda devido.</p>																		
<p>ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente. (Lei 8.069/90)</p>	<p>Doações através dos Fundos da Criança e do Adolescente. Em muitos casos o doador poderá indicar o projeto que pretenda destinar o recurso. Todos os projetos devem estar registrados nos Conselhos da Criança e do Adolescente.</p> <p>O empresário é quem decide o destino do seu imposto.</p>	<p>Dedução direta de até 100% da doação, limitada a 1% do Imposto de Renda devido.</p> <p>Exemplo:</p> <table data-bbox="986 1702 1372 1888"> <tr><td>Doação ao Funcriança</td><td>1.200,00</td></tr> <tr><td>Lucro antes</td><td></td></tr> <tr><td>Impostos</td><td>800.000,00</td></tr> <tr><td>IR</td><td>120.000,00</td></tr> <tr><td>IR adicional</td><td>56.000,00</td></tr> </table>	Doação ao Funcriança	1.200,00	Lucro antes		Impostos	800.000,00	IR	120.000,00	IR adicional	56.000,00								
Doação ao Funcriança	1.200,00																			
Lucro antes																				
Impostos	800.000,00																			
IR	120.000,00																			
IR adicional	56.000,00																			

		- doação -1.200,00 IR a pagar 174.800,00
Lei da Solidariedade – RS (Lei 11.853/02)	Participação em projetos aprovados que visam melhoria da qualidade de vida da população carente.	Redução do ICMS devido mensalmente até o 75% do valor de cada projeto. A doação também poderá reduzir a base do IR e CSSL.
Ensino e Pesquisa. (Lei 9.249/95)	Doações para instituições de ensino e pesquisa. (como é o caso das universidades e escolas técnicas federais)	Poderão ser deduzidas como despesa operacional até o limite de 1,5% do Lucro Operacional reduzindo, por conseguinte, o imposto de renda e a contribuição social devidos.

### 3. Como participar.

O sucesso das ações direcionadas a dar viabilidade ao desenvolvimento desses Fundos depende da construção de parcerias harmoniosas entre os públicos envolvidos. As empresas, com sua participação direta na percepção do incentivo do imposto de renda da pessoa jurídica, com o foco de beneficiar a sua comunidade, e indiretamente, com ações voltadas aos seus colaboradores na formação de parcerias sociais que visam o uso do incentivo do imposto de renda da pessoa física.

Identificação das ONGs de sua região e contato com o Banco de Projetos Sociais facilitam a participação.

### 4. Operacionalização

**Para contatar o Banco de Projetos Comunitários sua empresa poderá utilizar os seguintes meios:**

DDG 0800 54 16000

Sites: <http://www.bancossociaisrs.org.br/bancodeprojetoscomunitarios/>

- [www.proinfanciafiergs.org.br](http://www.proinfanciafiergs.org.br)

(0xx51) 3347 8621 (Conselho de Cidadania FIERGS)

### 5. Legislação

Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995 – Art. 13. e demais atos citados no contexto.